|  |  |
| --- | --- |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | SUSPENDE ATENDIMENTO PRESENCIAL |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 002/2021** |

Suspende, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), o atendimento ao público presencial do Conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando urgente necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrentes da pandemia da COVID-19 (Sars-Cov-2); e

Considerando declaração de estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal pelo Decreto nº 41.882, de 8 de março de 2021, do Governo do Distrito Federal.

**DELIBEROU:**

1 – Suspender o atendimento ao público presencial enquanto perdurar o estado critico que se verifica no Distrito Federal em funcao da pandemia do COVID-19.

2 – Manter o atendimento ao público pelo aplicativo WhatsApp e via e-mail, de segunda à sexta-feira, das 10:00hs às 16:00hs.

3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 8 de março de 2021.

**MÔNICA ANDREA BLANCO**

Presidente